

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 133

Quinta - feira, 13 de Julho de 1995

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 787/95**

Atribui à Comissão Organizadora do II Congresso Internacional de Cultura Madeirense um subsídio no montante de 7 000 000\$00, destinado à realização do referido evento.

**Resolução n.º 788/95**

Atribui ao Grupo Experimental de Trabalho em Zonas Rurais, um subsídio eventual, no valor de 150 000\$00, destinado a participar uma actividade de informação e animação sócio-cultural, no Lombo do Moleiro—Serra de Água.

**Resolução n.º 789/95**

Atribui uma subsídio de 350 000\$00 ao Núcleo da Associação Académica da Universidade de Aveiro, as destinado a custear despesas com a execução de um cartaz sobre as Rochas Ornamentais do Arquipélago da Madeira.

**Resolução n.º 790/95**

Autoriza a despesa de 60 000 000\$00 a favor da empresa Pannell Kerr Forster Associates, destinado ao pagamento de uma campanha de imagem de âmbito turístico da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 791/95**

Resolve lavrar voto de pesar pelo falecimento do funcionário Luíz Maria França Brazão, Director dos Serviços de Contabilidade da Secretaria Regional de Finanças.

**Resolução n.º 792/95**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional a enviar à Assembleia Legislativa Regional, relativa aos apoios destinados a agentes culturais.

**Resolução n.º 793/95**

Autoriza o Instituto de Gestão da Água a abrir concurso público para a execução da empreitada de "Reforço da adução de água à freguesia da Serra de Água—zona baixa".

**Resolução n.º 794/95**

Aprova o programa de concurso e o caderno de encargos e autoriza a abertura de concurso público para a execução da empreitada de "Construção do Salão Paroquial do Seixal", com o preço base de 70 242 866\$00.

**Resolução n.º 795/95**

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a abrir Concurso Público Internacional para a execução da empreitada do "Novo Edifício-sede do Centro de Segurança Social da Madeira".

**Resolução n.º 796/95**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional relativo à Actividade de Transporte de Doentes.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 787/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu o seguinte:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a atribuir à Comissão Organizadora do II Congresso Internacional de Cultura Madeirense, um subsídio no montante de 7.000.000\$00, destinado à realização do Congresso da Cultura Madeirense.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 788/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu o seguinte:

1-Atribuir ao Grupo Experimental de Trabalho em Zonas Rurais, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, um subsídio eventual, no valor de 150.000\$00, destinado a participar uma actividade de informação e animação sócio-cultural, no Lombo do Moleiro - Serra de Água.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 789/95**

Considerando que o Núcleo de Geologia da Associação Académica da Universidade de Aveiro levará a cabo uma iniciativa científico/pedagógica, elaborando um cartaz das Rochas Ornamentais do Arquipélago da Madeira, destinado a divulgação;

Considerando que essa iniciativa, que engloba a caracterização física, química e tecnológica das rochas, vem sendo desenvolvida, desde 1992, sob orientação do Prof. Doutor Celso Gomes, Catedrático do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro;

Considerando que tal trabalho, a ser apresentado em Julho de 1995, é de grande importância para a comunidade científica (universitária e pré-universitária) e outras instituições, públicas e privadas, que desenvolvem serviços no sector de obras públicas, pois salvaguarda o património sócio-cultural desta Região Autónoma;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu, ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do nº. 1 do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 350.000\$00 ao Núcleo de Geologia da Associação Académica da Universidade de Aveiro, destinado a custear despesas com a execução de um cartaz sobre as Rochas Ornamentais do Arquipélago da Madeira, para divulgação.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 790/95**

Considerando que a valorização permanente da oferta turística desta Região Autónoma é um dos objectivos da política do Governo Regional da Madeira;

Considerando que em 4/10/90, na sequência das Resoluções nºs. 432/90, de 26 de Abril, e 1025/90, de 28 de Setembro, do Conselho do Governo, foi celebrado um contrato escrito com a empresa Pannell Kerr Forster Associates, para efectuar, em 1991, um estudo de mercado denominado "Marketing Study of Tourism for the Autonomous Region of Madeira";

Considerando que, nesse estudo, se indicam os objectivos a atingir e os meios a suportar adequados à implementação da campanha;

Considerando que tal estudo, após análise exaustiva da situação da Região, em termos turísticos e dos seus mercados, concluiu pela necessidade de realização de uma campanha de imagem renovada e criativa;

Considerando que, em 1993, a Pannell Kerr Forster Associates fez uma actualização do estudo atrás referido, mantendo as mesmas conclusões e apresentando o plano para execução da campanha de imagem, no qual se descrevem todos os meios e "meias" a utilizar;

Considerando que essa campanha de imagem deverá, preferencialmente, ser realizada nos principais mercados geradores de fluxos turísticos, devendo, por consequência, ser o Reino Unido o primeiro mercado objecto da mesma;

Considerando que a identificação de segmentos de mercado, já efectuada, permitirá o aumento de qualidade do consumidor-turista - que se considera o alvo prioritário desta campanha - e que, da mesma campanha, ainda constam acções a serem concertadas com operadores turísticos, cifrando-se assim numa campanha globalizante e integradora, capaz de dinamizar e aumentar o crescimento da actividade turística regional;

Considerando as vantagens financeiras decorrentes da adjudicação desta campanha à Pannell Kerr Forster Associates, pelo facto de todos os levantamentos de situação e estudos de mercado já se encontrarem elaborados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu o seguinte:

1-Autorizar o ajuste directo com a empresa Pannell Kerr Forster Associates, para desenvolver uma campanha de imagem, de âmbito turístico da Região Autónoma da Madeira, conforme programa previamente acertado com a Secretaria Regional do Turismo e Cultura, que constará do respectivo contrato escrito - ao abrigo do nº. 1 do artigo 37º. e da alínea b) do nº. 1 do artigo 36º. do Decreto-Lei nº. 55/95 de 29 de Março.

2-Autorizar a despesa de 60.000.000\$00 a favor da empresa Pannell Kerr Forster Associates, destinados ao pagamento da realização da aludida campanha de imagem - ao abrigo da Resolução nº. 629/95, de 1 de Junho, do Conselho do Governo, e da alínea f) do nº. 1 do artigo 18º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 04, Classificação Económica 02.03.10-Y do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 791/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu lavrar voto de pesar, a ser publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, pelo falecimento do Senhor Luíz Maria França Brazão.

A referida personalidade, foi dedicado e competentíssimo funcionário público da Administração Pública Regional e Director dos Serviços de Contabilidade da Secretaria Regional de Finanças do Governo Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 792/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, que define os apoios a agentes culturais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 793/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu apreciar favoravelmente o Processo de Concurso destinado à execução da empreitada de "Reforço da adução de água à freguesia da Serra de Água (zona baixa)", e resolve autorizar o Instituto de Gestão da Água a abrir o respectivo Concurso Público para o efeito com o valor base de 45.000 contos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 794/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos e autorizar a abertura de concurso público para a execução da empreitada de "Construção do Salão Paroquial do Seixal", com o preço base de 70.242.866\$00 e prazo de 540 dias.

A despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 46, Subdivisão 05, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o ano económico em curso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 795/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu:

Autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a abrir Concurso Público Internacional para a execução da empreitada do "Novo Edifício-sede do Centro de Segurança Social da Madeira".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 796/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que regulamenta a Actividade de Transporte de Doentes na RAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 60\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) .....</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série " ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>" .....</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa (Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) .....	4 000\$00	Cada Série " ...	2 640\$00	" .....	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) .....	4 000\$00							
Cada Série " ...	2 640\$00	" .....	1 320\$00							

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**